



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 147/14 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580, de 28/06/11;

a Lei Complementar nº 141, de 13/01/12, cujo Artigo 19 estabelece que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde a população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do Inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal;

a Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 19/11/12, que define as Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Portaria nº 3.390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3.410/2013, que Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a PNHOSP;

a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Plano Estadual de Saúde 2012-2015;

a Pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/03/2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a manutenção dos recursos financeiros estaduais de custeio repassados aos Hospitais Psiquiátricos no ano de 2014.

**Art. 2º** - Estes recursos financeiros têm por objetivo complementar o custeio do conjunto de ações realizadas pelos Hospitais Psiquiátricos para a garantia da sustentabilidade financeira destas instituições, durante o processo de mudança do perfil assistencial para atender a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - O processo de mudança do perfil assistencial respeitará as diretrizes estabelecidas em Portaria SES específica.

**Art. 4º** - Os valores destinados a cada estabelecimento serão os mesmos repassados no exercício de 2013 relativos ao incentivo de metas, não cabendo reajuste de valores até a consecução do processo de transformação do perfil hospitalar.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de Janeiro de 2014.

Porto Alegre, 24 de março de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 147/14 – CIB/RS**

<b>CRS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>VALOR ANUAL DO INCENTIVO</b>
2	Porto Alegre	2237180	Hospital Espírita de Porto Alegre	724.874,96
3	Pelotas	2252376	Sanatório Espírita de Pelotas	976.830,80
3	Rio Grande	2707640	Hosp. Psiq. Vicença Maria da Fontoura	519.646,58
5	Caxias do Sul	2223589	Clínica Prof. Paulo Guedes	808.370,44
6	Passo Fundo	2247054	Hosp. Cidade P. Fundo/Hosp. Bezerra de Menezes	208.597,69